Ref. Protocolo e-SIC: 682/2016

Interessado: Controladoria Geral do Estado

Assunto: Recurso – Pedido de Informação

**DESPACHO**

Trata-se de solicitação de acesso à informação realizada pelo Sr. Luiz Henrique Lima Alves Pinto, em fase recursal, nos termos do artigo 48, §1º, do Decreto nº 26.320/2013 em face da resposta apresentada pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES ao pedido de informação autuado sob o número de protocolo 682/2016.

Em pedido inicial de acesso à informação, o recorrente solicita:

*“****Gostaria de cópia integral dos autos do processo nº 13020.000192/2015****, em tramitação nesta Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de Alagoas. Esclareço para os devidos fins que dei entrada no referido processo em 16/03/2015, às 11:04 hs, no setor de protocolo desta SEADES que após longo curso processual, tendo inclusive sido tramitado para a SEGESP, SEPLAG e PGE, referido processo retornou a esta SEADES em 31/03/2016 e estava em vias de autorização para pagamento, segundo informações colhidas por funcionários desta SEADES. De acordo com o Sistema Integra, os autos se encontram no Gabinete do Secretário, tendo sido recebido pelo Sr. Ednaldo em 11/04/2016. Assim sendo, requeiro a cópia integral do referido processo, já que é meu direito. Por fim, esclareço que referido processo se refere à solicitação de pagamento por indenização referente ao não gozo de férias durante todo o período em que estive no cargo em comissão nesta SEADES, qual seja de 08.05.2013 a 01.01.2015. Mister aclarar que durante todo o período em que laborei na SEADES, nunca me foi concedido o direito ao gozo de férias, sob a alegação de necessidade do serviço, conforme Memorandos emitidos pela Chefe de Gabinete e pelo Secretário de Estado à época, nem fui devidamente remunerado quando do pagamento das verbas rescisórias. Por fim, a Douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas se posicionou favorável em matéria semelhante, conforme Parecer PGE/PA – 00 – 2460/2014, inclusive adotando o mesmo posicionamento nos presentes autos.* ***Desta forma, venho por meio deste solicitar que me seja concedido o direito à cópia integral do processo nº 13020.000192/2015.******Por fim, esclareço que protocolei requerimento que deu origem ao processo administrativo nº 13020.000529/2016, no qual solicitei certidão de inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 13020.192/2015, bem como o pedido de cópia integral do referido processo administrativo, referente à indenização pelo não gozo de férias durante o período em que esteve no cargo em comissão nesta Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social. Desta forma, espero ser atendido em meu pleito, tendo em vista que se mostra meu direito ter acesso aos referidos autos, já que sou a pessoa interessada.*** *Atenciosamente, Luiz Henrique Lima Alves Pinto e-mail:* [*henriquepinto1@gmail.com”.(Grifo*](mailto:henriquepinto1@gmail.com”.(Grifo) *nosso).*

Em resposta ao pedido de acesso, a chefia de gabinete da SEADES informou em despacho anexo ao sistema e-SIC:

*“Em atenção à solicitação contida na inicial,* ***esclareço que esta Secretaria não tem como fornecer cópia integral dos autos do Processo nº 13020-000192/2015, por não ter sido localizado até apresente data.******Quanto ao Processo nº 13020-000529/2016, em que o Sr. Luiz Henrique Lima Alves Pinto solicita certidão de inteiro teor dos autos do Processo nº 13020-000192/2015, o mesmo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Estado****, em data de 16/08/2016, para receber parecer jurídico por recomendação do art. 6º do Decreto nº 38.480, de 17/07/2000, que assim se expressa: Nenhuma certidão será emitida sem prévio exame e aprovação expressa da assessoria jurídica do órgão ou entidade que a expedir.” (Grifo nosso).*

Em recurso apresentado a esta Controladoria, o recorrente solicita:

*“****Gostaria que a Coordenação Setorial de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas se manifestasse sobre o teor dos últimos despachos por ela emitidos nos autos do proc. 13020.192/2015,*** *já que referido setor possui as referidas cópias em seus arquivos, bem como em seguida,* ***houvesse manifestação da Chefe de Planejamento e Orçamento (Sra. Angela Maria de Oliveira Wanderley) e do Gerente de Finanças e Contabilidade (Sr. Averaldo Dantas da Silva) da SEADES sobre o último andamento de referido processo nos seus respectivos setores****. Atenciosamente, Luiz Henrique Lima Alves Pinto.” (Grifo nosso).*

Diante dos fatos apresentados, esta Superintendência de Correição e Ouvidoria – SUCOR sugere o envio de cópia do recurso e do presente despacho à SEADES, com o intuito de oportunizar a recorrida ao conhecimento da interposição do recurso e ao contraditório, reiterando ou reconsiderando o que foi informado no pedido inicial.

Cabe ressaltar, a título de informação, que conforme estabelece a Lei de Acesso à Informação, em seu artigo 7º, inciso VII, § 5º:

*“****Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação****”.*

Maceió – AL, 12 de setembro de 2016.

**Bruna Cansanção de Albuquerque Barbosa**

Superintendente de Correição e Ouvidoria